



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos**

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 21/2023

Belo Horizonte, 03 de maio de 2023.

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: João Henrique Silva Bessa e Cia Ltda	CPF/CNPJ: 09.628.208/0001-24
Endereço: Rua Francisco Alves Borges, nº 125	Bairro: Martins Guimarães
Município: Lagoa da Prata	UF: MG
Telefone: (37) 3281-8300	E-mail: joabessa3@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    ( X ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: BSN Serviços Administrativos Ltda	CPF/CNPJ: 24.872.490/0001-84
Endereço: Rua Helena Bernardes de Castro, nº 111	Bairro: Ernestina Bernardes
Município: Lagoa da Prata	UF: MG
Telefone: (37) 3261-3261	E-mail: CONTATOBSNLAGOA@GMAIL.COM

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Imóvel urbano	Área Total (ha): 1,2501
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	
36501 Livro: 2-RG Folha: - Comarca: LAGOA DA PRATA	Município/UF: Lagoa da Prata/MG
30093 Livro 2-RG; 29685 Livro 2-RG; 29684 Livro 2-RG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Não se aplica/imóvel urbano

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18	unid		

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18 / 1,25	un / ha	458.530	7.779.473

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de alvenaria	01,25 ha

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		01,25 ha
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		7,94	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/05/2023

Data da vistoria: 03/04/2023

Data de emissão do parecer técnico: 03/05/2023

## 2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim       Não

Se sim, qual(is): Não se aplica

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim       Não

Se sim, especificar: Não se aplica

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim       Não

Se sim, qual o valor: Não se aplica

Taxa de Expediente:

R\$ 634,65 - Data de pagamento: 24/04/2023

Taxa florestal:

R\$ 55,99 - Data de pagamento: 24/04/2023

Taxa de Reposição Florestal:

R\$ 239,96 - Data de pagamento: 27/04/2023

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de regularização do corte ou aproveitamento de 18 árvores isoladas nativas vivas em uma área de **01,25 ha**, localizada na propriedade **Imóvel Urbano/Distrito de Martins Guimarães, município de Lagoa da Prata**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **Uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura**.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Fabrício Amorim Ribeiro

MASP: 1.147.700-7



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 03/05/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65176838** e o código CRC **C557163E**.